

período de 21.07.2025 a 25.07.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 3436, de 21 de julho de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, MOEMA FERREIRA GIUBERTI, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, no período de 28.07.2025 a 08.08.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 3437, de 21 de julho de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, RENATA BEATRIZ OLIVEIRA FERREIRA NEMER, para exercer também a função de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, como auxiliar, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 18.07.2025 a 31.12.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 3438, de 21 de julho de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RODRIGO CESAR BARBOSA, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Cível de Serra, no período de 14.07.2025 a 22.07.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 3439, de 21 de julho de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RODRIGO KOEHLER GURTNER, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Aracruz, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 14.07.2025 a 25.07.2025.

Vitória, 21 de julho de 2025.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ**

**RESOLUÇÃO COPJ Nº 05, de 21 de julho de 2025.**

*Altera parcialmente o Anexo I da Resolução nº 010/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES, que trata das atribuições funcionais e dá outras providências.*

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.1133.0039681/2024-33, em sua 11ª sessão realizada ordinariamente no dia 21 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, XXVI, da LC nº 95/1997, por unanimidade, e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica das atribuições funcionais dos membros do MPES, de modo a compatibilizá-las com o nível de demanda e complexidade das matérias que serão submetidas à apreciação do órgão do parquet;

CONSIDERANDO as Recomendações da Corregedoria Nacional do Ministério Público no MPES, no sentido de melhor distribuir a carga de trabalho entre os membros do parquet capixaba;

CONSIDERANDO a sobrecarga de trabalho no cargo com atribuição em Violência Doméstica na Promotoria de Justiça Criminal da Serra.

CONSIDERANDO a necessidade constante de implementar melhorias na prestação jurisdicional, visando sua melhor eficiência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução COPJ nº 10/2008, em relação à Promotoria de Justiça Criminal da Serra, passando a vigorar com a redação dada pela presente Resolução.

Art. 2º Aprimorar as atribuições do cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Serra, em matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Art. 3º Retirar do quadro de reservas o cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Serra.

Art. 4º Incluir no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Serra a atribuição judicial e extrajudicial em matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, idêntica ao cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Serra.

Art. 5º Redistribuir, eletronicamente, metade do atual acervo do cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Serra ao cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Serra.

Art. 6º Os feitos relativos à matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher serão distribuídos, eletronicamente, de forma igualitária, entre os cargos de 11º e 15º Promotores de Justiça Criminais da Serra.

Art. 7º Compreende-se por igualitária a distribuição de feitos à metade, devendo prevalecer as regras atinentes ao instituto da prevenção.

Art. 8º Aprimorar o quadro de Varas e Competências da Promotoria de Justiça Criminal da Serra.

Art. 9º A Coordenação de Informática terá 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência desta Resolução, para adequação do(s) sistema(s) eletrônico(s).

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de julho de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PRESIDENTE DO COPJ**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA SERRA</b>		
<b>Varas e Competências</b>	<b>Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça</b>	<b>Atribuições Extrajudiciais</b>
Varas Judiciárias do Juízo da Serra	<p>(...)</p> <p><b>11º Promotor de Justiça</b> Atribuições judiciais perante a(s) Vara(s) Criminal(is) com Competência em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, mediante distribuição de forma igualitária com cargo de mesma atribuição.</p> <p>(...)</p> <p><b>15º Promotor de Justiça</b> Atribuições judiciais perante a(s) Vara(s) Criminal(is) com Competência em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, mediante distribuição de forma igualitária com cargo de mesma atribuição.</p> <p>(...)</p>	<p>(...)</p> <p><b>11º Promotor de Justiça</b> Todo procedimento e quaisquer peças de informação, além de Inquérito Policial, relativos à matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Município da Serra, mediante distribuição de forma igualitária com cargo de mesma atribuição. Atribuição na tutela cível dos direitos individuais decorrentes de seus procedimentos e processos judiciais.</p> <p>(...)</p> <p><b>15º Promotor de Justiça</b> Todo procedimento e quaisquer peças de informação, além de Inquérito Policial, relativos à matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Município da Serra, mediante distribuição de forma igualitária com cargo de mesma atribuição. Atribuição na tutela cível dos direitos individuais decorrentes de seus procedimentos e processos judiciais.</p> <p>(...)</p>

### **Resumo Ata da 10ª sessão do Colégio de Procuradores de Justiça no ano de 2025**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, no Auditório "Promotor Deo Schneider", instalado no andar térreo do Edifício "Promotor Edson Machado", sede do Ministério Público Estadual, situado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, nesta capital e por videoconferência, realizou-se ordinariamente a décima sessão do colégio Colégio de Procuradores de Justiça (COPJ) no ano de dois mil e vinte e cinco, na modalidade híbrida, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, doutora Elda Márcia Moraes Spedo. Havendo quórum, a senhora Presidente invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura das atas e do resumo relacionados à 9ª sessão do ano de 2025, em face da remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados por unanimidade. **Membros Presentes:** Catarina Cecin Gazele, Eliezer Siqueira de Sousa, Carla Viana Cola, Alexandre José Guimarães, Sócrates de Souza, Fábio Vello Corrêa, Josemar Moreira, Benedito Leonardo Senatore, Maria de Fátima Cabral de Sá, Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Luis Augusto Suzano, Altamir Mendes de Moraes, Humberto Alexandre Campos Ramos, Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Cleber Pontes da Silva, Carla Stein, Edwiges Dias, Karla Dias Sandoval Mattos Silva, Izabel Cristina Salvador Salomão (virtualmente), Márcia Jacobsen, Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, Fabiana Fontanella, Marcello Souza Queiróz (virtualmente), Maria Cristina Rocha Pimentel (virtualmente) e Arlinda Maria Barros Monjardim. **Justificativas de Ausências:** Francisco Martínez Berdeal, em razão de compromisso institucional (Processo SEI nº 19.11.0082.0025744/2025-20); José Cláudio Rodrigues Pimenta, por folga compensatória; Andréa Maria da Silva Rocha, em face de participação em sessão do TJES; Sídia Nara Ofranti Ronchi, licença médica; Almiro Gonçalves da Rocha, em razão de abono e Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos, compromisso institucional. Dando início à pauta do dia, a senhora Presidente anunciou o adiamento dos seguintes procedimentos constantes na pauta: **Processo Sei nº 19.11.0036.0020960/2024-95** - requerimento lavrado pela Associação Espírito-Santense do Ministério Público - AESMP referente à Portaria PGJ nº 941, de 02 de novembro de 2023, que instituiu o Grupo de Atuação Especial de Combate à Fome e de Defesa de Pessoa em Situação de Rua - GAESFO. Relator: Fábio Vello Corrêa; **Processo Sei nº 19.11.1133.0039681/2024-33** - proposta de alteração do Anexo I da Resolução COPJ nº 10, de 02 de dezembro de 2008, com relação às atribuições da Promotoria de Justiça Criminal da Serra. Continuação de julgamento. Relatora: Márcia Jacobsen. Vista dos autos: Catarina Cecin Gazele. Em seguida, transferiu a presidência para a conselheira Catarina Cecin Gazele, em razão de seu impedimento, para apreciação do **Processo SEI nº 19.11.1117.0000970/2020-16** - recurso administrativo interposto contra decisão do Procurador-Geral de Justiça envolvendo permissão de teletrabalho a membro ministerial. Relatoria: Benedito Leonardo Senatore. Recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público, Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Advogado: Renan Sales Vanderlei - OAB/ES nº 15.452. Registro da suspensão do caráter reservado do julgamento pelo doutor Renan Sales Vanderlei, advogado de defesa do interessado, doutor Christian Barreto Salcedo da Matta. Registro da dispensa da leitura do relatório. Dando prosseguimento, foi concedida a palavra ao advogado, doutor Renan Sales Vanderlei para apresentação de sua defesa oral, oportunidade em que suscitou duas preliminares. Retornando a palavra ao conselheiro Relator assinalou que diante das preliminares suscitadas pelo advogado em sua defesa, solicitava retorno dos autos ao gabinete para análise, adiando o julgamento para a próxima sessão ordinária. Na sequência, sob a presidência da doutora Elda Márcia Moraes Spedo foi anunciado o adiamento do **Processo SEI nº 19.11.0007.0010814/2025-56** - expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório da correição realizada na Promotoria de Justiça de Muniz Freire, para ciência do Colegiado. Nas comunicações e